



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 19 de junho, 2015.

**Ofício Gab. Nº 433/2015**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 430/2015, de autoria do Nobre Vereador Arlindo Alves de Sousa**

**Senhor Presidente**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 4.720 de 30 de novembro de 2005 que "autoriza o Poder Executivo a disponibilizar ao público, na Avenida Rui Barbosa, o serviço de aferição de pressão arterial e teste de glicemia (Diabetes) e dá outras providências", após consulta a Secretaria Municipal da Saúde, cumpre-nos informar que a mesma realiza esta estratégia de rastreamento populacional (aferição de pressão e teste de glicemia em praças e locais abertos) com bastante cuidado por entender que vários fatores podem influenciar em um diagnóstico inadequado, como por exemplo: fumar antes dos testes, estarem em ambiente poluído, desvios alimentares, dentre outros). Recomenda-se, ainda, que para a realização dos testes, deve-se restaurar a normalidade biológica pela remoção de qualquer exposição anormal e para que não haja um diagnóstico inadequado.

Ressaltando que a Secretaria Municipal da Saúde de Assis desenvolve em todas as Unidades Básicas de Saúde e na Estratégia Saúde da Família, ações voltadas para o acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos, por meio das Equipes de Saúde e dos Programas de Promoção da Saúde.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**

**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**

**Com vistas ao Nobre Vereador Arlindo Alves de Sousa**

**Câmara Municipal de Assis**

**NESTA**